

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2023 | Edição: 58 | Seção: 1 | Página: 44

Órgão: Ministério da Fazenda/Conselho Nacional de Política Fazendária

Secretaria Executiva

ATO COTEPE/PMPF Nº 8, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Diretor da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS nº 110, de 28 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO as informações recebidas das unidades federadas, constantes no processo SEI nº 12004.100353/2023-52, TORNA PÚBLICO que os Estados e o Distrito Federal adotarão, a partir de 1ª de abril de 2023, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos no Convênio ICMS nº 110/07:

ITEM	UF	GAC (R\$/ litro)	GAP (R\$/ litro)	QAV (R\$/ litro)	AEHC (R\$/ litro)	GNV (R\$/ m³)	GNI (R\$/ m³)	ÓLEO COMBUSTÍVEL (R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
1	AC	*6,1287	*6,1287	-	*4,4940	-	-	-	-
2	AL	*5,8075	*5,8938	3,4910	*4,0100	**4,6376	-	-	-
3	AM	*6,6030	*6,6030	-	*4,4341	2,5168	*1,7922	-	-
4	AP	*5,2100	*5,2100	-	*5,0700	-	-	-	-
5	BA	*5,9600	*5,9600	-	4,5900	3,6940	-	-	-
6	CE	5,7100	7,4230	-	4,6000	4,6400	-	-	-
7	DF	**5,7000	*7,6300	-	**4,1300	6,2900	-	-	-
8	ES	*5,7752	*5,7752	-	*4,4614	*5,0220	-	-	-
9	GO	*5,4475	*7,4384	-	*3,9536	-	-	-	-
10	MA	*5,3600	*5,3600	-	*4,5300	-	-	-	-
11	MG	*5,4689	*7,5353	*7,5375	*3,9508	*4,7161	-	-	-
12	MS	*5,4286	*7,2922	3,5839	*3,9584	3,4598	-	-	-
13	MT	5,3968	7,1421	*7,6985	3,7185	3,5366	2,9900	-	-
14	PA	*5,5633	*5,5633	-	*4,6690	-	-	-	-
15	PB	*5,3418	**9,1024	**5,6117	*4,0123	**4,3218	-	6,8463	6,8463
16	PE	*5,5000	*5,6400	-	*4,1800	-	-	-	-
17	PI	5,3400	5,3400	6,2000	4,1100	-	-	-	-
18	PR	**5,5820	**5,5820	-	**4,0700	*5,5253	-	-	-
19	RJ	*5,5300	*5,6700	2,4456	*4,4400	*4,4400	-	-	-
20	RN	*5,9600	*5,9600	-	*4,6000	*4,4000	-	-	-
21	RO	*5,9310	*5,9310	-	*4,7970	-	-	4,0864	-
22	RR	**6,1410	**6,1900	**7,6830	*4,9490	-	-	-	-
23	RS	*5,5780	*7,9829	-	*4,8757	**5,3875	-	-	-
24	SC	*5,6400	*6,9300	-	*4,6300	**5,4100	-	-	-
25	SE	5,2750	5,2750	6,4750	4,1010	4,7610	-	-	-
26	SP	*5,3600	*5,3600	-	*3,8000	-	-	-	-
27	TO	*5,7500	*5,8600	**8,5600	*4,4400	-	-	-	-

Notas Explicativas:

a) * valores alterados de PMPF; e

b) ** valores alterados de PMPF que apresentam redução;

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.